



Autores: Dps. Cerveira e Ivo
Cersósimo
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 924 DE 6 DE JANEIRO DE 1 969.

Cria o Distrito de Amandina, com sede no local do mesmo nome, no município de Ivinhema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

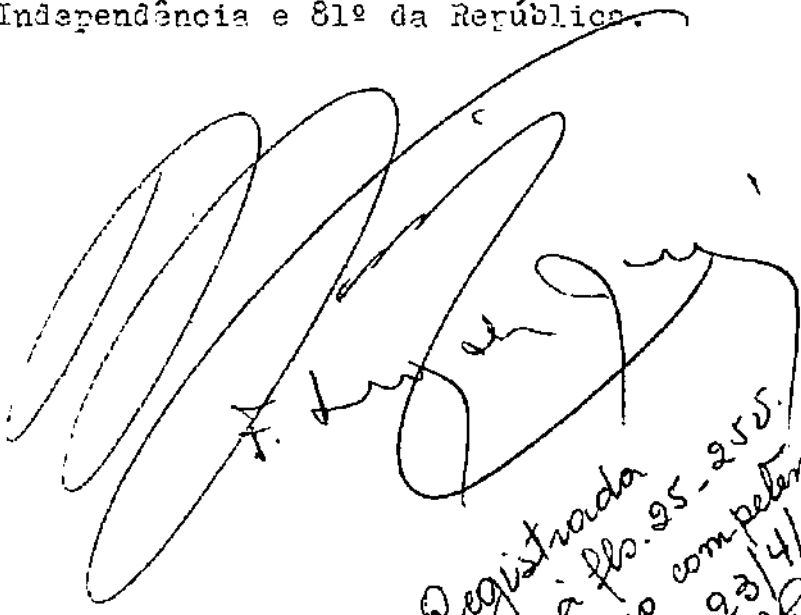
Artigo 1º - Fica criado o distrito de Amandina, com sede na Vila do mesmo nome, no município de Ivinhema.

Artigo 2º - Os limites do distrito de Amandina são os seguintes: partindo da barra do rio Cristalino no Ivinhema, onde estabeleceu-se o MP 1: MP 1 - MP 2 - Pela margem esquerda do rio Ivinhema até encontrar-se a barra do Rio Guiray; MP 2 - MP 3 - Pela margem esquerda do rio Guiray até encontrar-se a linha seca, onde estabeleceu-se o MP 3, limitando com o município de Ivinhema; MP 3 - MP 4 - linha seca com 14.300 m. ao rumo de 0º N, até encontrar-se o Rio Vittoria; MP 4 - MP 5 - margem direita do Rio Vittoria numa distância de mais ou menos 900 m. MP 5 - MP 6 - Linha seca com 11.850 m ao rumo de 0º N, limitando com o município de Ivinhema; MP 6 - MP 7 - linha seca com 4.000 m ao rumo de 90º W, limitando com o município de Ivinhema; MP 7 - MP 8 - linha seca com 4.950 m ao rumo de 0º N, limitando com o município de Ivinhema; MP 8 - MP 9 - Linha seca com 2.400m ao rumo de 90º W, limitando com o município de Ivinhema; MP 9 - MP 10 - Linha seca com 5.800 m ao rumo de 0º N, limitando com o município de Ivinhema; MP 10 - MP 11 - Linha seca com

5.500 m ao rumo de 15º NE, onde se encontra a barra do Córrego Alice com o córrego Cristalino; MP 10 - MP 11 - da barra do rio Alice no rio Cristalino, pela margem direita do Cristalino até sua barra no Rio Ivinhema onde foi estabelecido o MP 1.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janeiro de 1969, 148º da Independência e 81º da República.


Registrada
à fls. 25-255.
do Livro competente
Em 23/4/69
B. P. de
Sub. San